

Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2482/2019

Dispõe sobre a realização de Campanha Educativa Permanente de Conhecimentos Básicos de Cidadania para os alunos da Rede Pública Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA APROVA:

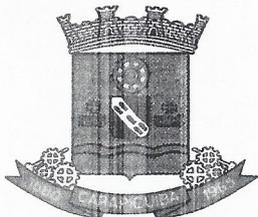
Art. 1º - Fica instituída a realização de Campanha Educativa Permanente, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculadas na Rede Pública Municipal de Carapicuíba, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Constituição Federal DE 1988.

§ 1º - A Campanha compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescente para o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), explicitará seus direitos, bem como tratará das condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

§ 2º - A Campanha também compreenderá ensinamentos básicos e superficiais sobre a Constituição Federal, principalmente quanto à constituição dos Poderes.

§ 3º - A Campanha deverá ser realizada de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, devendo, fazer parte do currículo escolar da Rede Pública Municipal de Carapicuíba.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 22 de fevereiro de 2019.


Professor Ladenilson
Vereador


Zé Amiguinho
Vereador

Professora Cida Lula Carlos
Vereadora

REGISTRO GERAL	
Protocolo nº <u>2487</u>	Processo <u>0435</u>
Livro nº <u>39</u>	Folha nº <u>107-V</u>
Em <u>22</u> de <u>02</u> de <u>19</u>	
<u>Ladenilson</u>	



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei pretende instituir a realização de Campanha Permanente Educativa, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais de nosso Município, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Constituição Federal de 1988.

A intenção do projeto é formar jovens que desde cedo já conheçam seus direitos e deveres básicos, estimulando seu senso crítico e contribuindo para um futuro país formado por pessoas mais conscientes e tolerantes.

Temos a certeza que, pelo seu alcance, o Plenário acolherá a presente propositura.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 22 de fevereiro de 2019.



Professor Ladenilson
Vereador



Zé Amiguinho
Vereador

Professora Cida Lula Carlos
Vereadora